LEI N° 1.854-GP/2022
DE, 22 DE JUNHO DE 2022.

FIXA O TRECHO QUE CONTITUI A AVENIDA SEBASTIÃO JOÃO CLIMACO.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. A Avenida Sebastião João Clímaco passa a ter seu início de extensão no P.10, e fim no limite do Bairro Novo Horizonte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 22 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
ertifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia:
___/___/___.
Assinatura do Responsável
Florismar B. Rodrigues
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto nº6.687-GP/2022

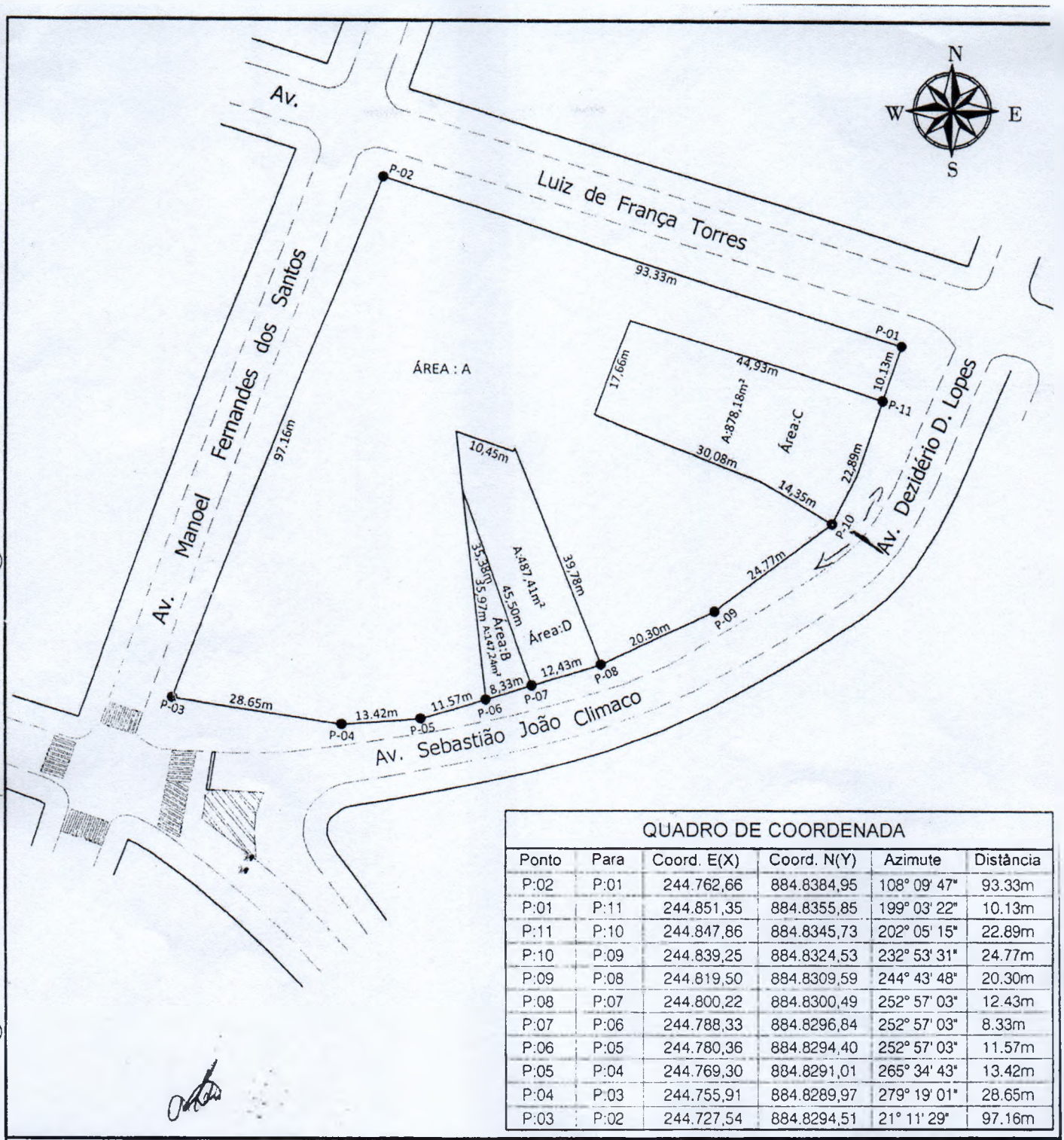

QUADRO DE COORDENADA					
Ponto	Para	Coord. E(X)	Coord. N(Y)	Azimute	Distância
P:02	P:01	244.762,66	884.8384,95	108° 09' 47"	93.33m
P:01	P:11	244.851,35	884.8355,85	199° 03' 22"	10.13m
P:11	P:10	244.847,86	884.8345,73	202° 05' 15"	22.89m
P:10	P:09	244.839,25	884.8324,53	232° 53' 31"	24.77m
P:09	P:08	244.819,50	884.8309,59	244° 43' 48"	20.30m
P:08	P:07	244.800,22	884.8300,49	252° 57' 03"	12.43m
P:07	P:06	244.788,33	884.8296,84	252° 57' 03"	8.33m
P:06	P:05	244.780,36	884.8294,40	252° 57' 03"	11.57m
P:05	P:04	244.769,30	884.8291,01	265° 34' 43"	13.42m
P:04	P:03	244.755,91	884.8289,97	279° 19' 01"	28.65m
P:03	P:02	244.727,54	884.8294,51	21° 11' 29"	97.16m

Projeto:
Retificada

Titulo:
Retificação de um trecho da rua Sebastião João Climaco para Dezidério Domingos Lopes

Proprietário:
Prefeitura do Municipio de Nova Mamoré
CNPJ: 22.855.183/0001-60

Municipio :
Nova Mamoré / Ro

Quadra :
02.04

Lote Denominado:

Resp. Técnico:

Zona:
URBANA

Bairro:
Centro

Setor:
01

Area:
5.686,59m²

Perimetro:
502.08m

Obs.:

Escala:
1/1000

Data:
23/09/2021

Desenho:
Correa

Top.: